

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 – SE

Dispõe sobre a organização da jornada docente extraclasse dos integrantes do quadro do magistério municipal em efetivo exercício da docência, para o ano letivo de 2025.

A Secretária de Educação, no uso e gozo de suas atribuições, em consonância com o disposto no Estatuto do Magistério Municipal - Lei nº 6.899/1991, em seus artigos 12 e 15, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei Federal nº 9.693/1996, em seu artigo 67, inciso V, vem dispor sobre a organização da jornada extraclasse dos docentes em efetivo exercício lotados na Secretaria de Educação e Unidades Escolares, que atuam no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Departamento de Educação de Jovens e Adultos e no Departamento de Educação Inclusiva e Apoio Educacional: Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professores Educação Física, Professores de Educação Fundamental II, Professores de Arte e Professores de Atendimento Educacional Especializado, para o ano letivo de 2025.

Conforme disposições legais, a carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal reserva parte de sua composição para atividades de estudos, planejamento e avaliação.

As Reuniões Pedagógicas Semanais Gerais e Específicas (RPS) compõem a carga horária semanal de todos os docentes, portanto, devem ser cumpridas respeitando a jornada integral de trabalho e local definido pela Unidade Escolar ou pela Secretaria de Educação. **A não realização da RPS caracteriza descumprimento de dever funcional do servidor de acordo com suas atribuições.**

Todos os membros das Equipes Gestoras têm a responsabilidade de garantir o acompanhamento das formações em RPS e ofertar suporte ao planejamento individual e coletivo dos docentes assegurando assim a qualificação do trabalho pedagógico da Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes pedagógicas da Secretaria de Educação.

Caberá ao Assistente Pedagógico em parceria com os demais membros da Equipe Gestora a elaboração de pautas e planejamento dos conteúdos abordados nas RPSs bem como **mediações e acompanhamento das organizações da rotina,**

objetivos e conteúdos a serem trabalhados com os alunos, considerando todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica atendidas pela Rede Municipal.

1 – PRINCÍPIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO DAS RPSs

- a) A jornada de trabalho do docente polivalente e/ou especialista destinada à realização de RPS tem como principal objetivo a garantia de estudos, planejamento pedagógico e avaliação, conforme preceituado na LDB, inclusive quando solicitado pela Secretaria de Educação a troca de data e/ou local para a realização de reuniões, formações, palestras, entre outras ações voltadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico docente, com vistas ao resultado de aprendizagem do aluno;
- b) Na Educação Infantil e Ensino Fundamental os dias e horários de RPS deverão ser discutidos no coletivo, definidos na atribuição de Período e Turma/Ciclo, sendo devidamente registrados em ata. Em casos de impasse, caberá à Equipe Gestora a definição de dia e horário que melhor atendam ao coletivo, sendo também registrado na ata;
- c) Docentes que possuem dois cargos na Rede Municipal deverão se organizar para cumprir dois momentos de RPS. A solicitação deverá ser encaminhada à GAPE, via e-mail da unidade escolar, para análise e orientações referente ao cumprimento da segunda RPS.
- d) A reunião pedagógica semanal poderá ser realizada no formato híbrido, sendo 50% presencial e 50% on-line, respeitando-se o tempo de deslocamento entre escola/residência, ou residência/escola por todos os docentes, e equipe gestora, de no mínimo trinta minutos, conforme previsto em acordo coletivo.
- e) Nos meses em que ocorrer a 5ª RPS, esta deverá ser realizada presencialmente.
- f) Para a realização das reuniões pedagógicas semanais on-line é obrigatório que **todos** permaneçam com as **câmeras abertas** e presentes fisicamente na reunião;
- g) Em havendo dificuldade com sinal de internet, que impossibilite a participação de qualquer um dos docentes, o mesmo deverá realizar a reunião pedagógica semanal presencialmente, acompanhado de um membro da equipe gestora ou em outra unidade escolar que realize a reunião pedagógica semanal no mesmo dia e horário;

- h) As reuniões pedagógicas semanais presenciais e as remotas deverão ser realizadas no mesmo dia e horário;
- i) Todas as RPSs deverão ser registradas através de ata em caderno específico;
- j) Em relação à reunião on-line pode-se optar pelo recurso da transcrição da reunião tendo posterior ciência expressa de todos os docentes participantes.

2 – ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS E MODALIDADES

2.1 - EMEIEFs (Docentes Polivalentes)

2.1.1 – 22 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 1 hora coletiva - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação e 1 hora em horário e local de livre escolha.

2.1.2 – 24 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais em um único dia de RPS.

- a) Docentes atuantes no período da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em um único dia de RPS, independente do período da manhã;
- b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em dois dias da semana.

2.1.3 – 27 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período, 2 horas em horário e local de livre escolha e 3 horas de Organização de Trabalho - OTs.

As horas destinadas à RPS devem seguir as possibilidades de organização elencadas no item 2.1.2.

As horas destinadas à Organização de Trabalho – OTs, momentos de estudo, avaliação e planejamento docente serão contemplados nas outras 3 horas com datas e horários definidos pelo coletivo de docentes que optarem pela ampliação e podem ser cumpridas coletivamente ou de maneira individual.

2.1.4 – 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação;
- b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.2 – CRECHES

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo, 2 horas em horário e local de livre escolha, 3 horas de OTs e 2 horas de acolhimento e atendimento às famílias.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde devem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS, com exceção da Creche de Paranapiacaba.

Os momentos de estudo e planejamento serão definidos no coletivo dos docentes no que se refere aos dias da semana (5 horas – OT), devendo no período da manhã ser organizado das 7h às 8h e no período da tarde das 17h às 18h:

- a) Dois dias de OT, serão destinados ao planejamento no grupo, portanto deverão ser fechados com o coletivo de docentes;
- b) Um dia para planejamento e organização de trabalho do docente;

c) Dois dias para atendimento às famílias com acompanhamento de um membro da equipe gestora, de preferência da Assistente Pedagógica, na ausência de atendimentos às famílias, o docente deverá destinar sua carga horária para estudo e planejamento.

2.3 – EMEIs COM ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS EXCLUSIVAMENTE EM PERÍODO INTEGRAL

2.3.1 – 27 horas semanais:

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período, 2 horas em horário e local de livre escolha e 3 horas de Organização de Trabalho - OTs.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde devem se reunir nestas 2 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS.

2.4 – COMPOSIÇÃO DA JORNADA EXTRACLASSE – PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.

2.4.1 - 24 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 2 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais em um único dia de RPS;

b) Docentes atuantes no período da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em um único dia de RPS, independente do período da manhã;

c) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem optar por se reunirem nestas 2 horas semanais, em dois dias da semana.

2.4.2 - 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação;
- b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.4.3 - Os Professores de Educação Física Escolar cumprirão, ainda, as OTs, conforme jornada de trabalho, organizadas ao longo da semana, no período de titularidade, sendo:

- a) 24 horas semanais: 4 horas de OT.
- b) 30 horas semanais: 5 horas de OT.

As OTs deverão ser organizadas pela equipe gestora das Unidades Escolares, podendo ser no início, ao longo, ou ao final do período, 1 (uma) hora por dia, não podendo ser dividida em períodos menores.

2.5 - COMPOSIÇÃO DA JORNADA EXTRACLASSE - PROFESSORES DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL.

2.5.1 - 30 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo da etapa de atuação, desde que contemple a totalidade do grupo, por período e 2 horas em horário e local de livre escolha.

- a) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em um único dia de RPS. As exceções serão sinalizadas pela Secretaria de Educação;
- b) Docentes atuantes no período da manhã e da tarde podem se reunir nestas 3 horas semanais, no período noturno, em dias distintos de RPS.

2.5.2 - Os Professores de Arte – Ensino Fundamental, cumprirão, ainda, as OTs, organizadas ao longo da semana, no período de titularidade, sendo:

a) 30 horas semanais: 5 horas de OT.

As OTs deverão ser organizadas pela equipe gestora das Unidades Escolares, podendo ser no início, ao longo, ou ao final do período, 1 (uma) hora por dia, não podendo ser dividida em períodos menores.

2.6 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

2.6.1 – EJA I

Composição da Jornada Extraclasse: 1 hora coletiva - RPS, cumpridas juntamente com o grupo e 4 horas de Hora Atividade Individual – HA na semana, distribuídas em 01 hora por dia.

2.6.2 – EJA II

Docentes com carga horária de 12 até 19 aulas com aluno: 4 aulas (3 horas) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos - DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e a quantidade de Horas de Planejamento Individual segue de acordo com a quantidade de aulas atribuídas (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

Docentes com carga horária de 20 aulas com aluno: 5 aulas (3h45min) coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo no dia e horário pré determinado pelo Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA (preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas) e 3 aulas (2h15min) de Horas de Planejamento Individual (distribuídas proporcionalmente em cada uma das Unidades de lotação/exercício e no período de aula atribuído).

2.7 COMPOSIÇÃO DA JORNADA EXTRACLASSE - PROFESSORES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

2.7.1 - 40 horas semanais

Composição da Jornada Extraclasse: 3 horas coletivas - RPS, cumpridas juntamente com o grupo, 2 horas em horário e local de livre escolha, 8h30 de acolhimento e atendimento às famílias, planejamento e elaboração de materiais específicos e formações a serem cumpridos nas unidades escolares ou em local a ser definido pela Secretaria de Educação.

- a) Docentes atuantes em duas Unidades Escolares deverão cumprir a RPS onde há apenas uma Sala de Recursos Multifuncionais, garantindo a representatividade da modalidade;
- b) No caso de a representatividade estar garantida, a escolha será realizada pela Secretaria de Educação.

3 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os Docentes com jornada de 30 horas semanais deverão realizar um intervalo mínimo de 30 minutos, entre o término do período letivo e o início da Reunião Pedagógica Semanal. Exemplo: *Término das aulas às 18h – início possível da RPS, em grupo, a partir das 18h30 com término às 21h30;*
- b) O cumprimento das RPS(s) deverá ocorrer a partir da 1ª semana de trabalho docente em 2025, ou seja, de 05 a 07 de fevereiro de 2025. Portanto, no momento da escolha/atribuição em dezembro/2024, a Equipe Gestora e o grupo docente, juntos, deverão deixar definida a data da Reunião Pedagógica Semanal da 1ª semana de trabalho;
- c) Necessário que se comunique, via memorando, ao Controle de Frequência em fevereiro/2025, a organização da referida semana de 05 a 07 de fevereiro de 2025, evitando problemas em relação aos apontamentos em folha de frequência;
- d) Os docentes deverão ter ciência que a SE poderá solicitar, em caráter de excepcionalidade, o aglutinamento de horas destinadas às RPS(s), mediante aviso prévio, para organização junto ao grupo de profissionais, para realização de reuniões, formações, palestras, entre outros, todas com objetivo didático/pedagógico;
- e) É de responsabilidade do docente com dois cargos na docência, seja nesta Rede de Ensino ou em outra, declarar anualmente o seu acúmulo de cargo bem como garantir a compatibilidade de horários;

- f) É fundamental esclarecer que o docente que estiver nesta condição de acúmulo de cargo, nesta Rede Municipal de Ensino, é responsável pelo cumprimento das Reuniões Pedagógicas Semanais em ambos os cargos, respeitando os princípios de organização;
- g) Considerando que o período destinado à RPS integra a carga horária obrigatória do cargo, o referido período nesta Rede é organizado no coletivo dos docentes das Unidades Escolares, excepcionalmente a Secretaria de Educação poderá, mediante aviso prévio, utilizar a carga horária destinada a RPS para realização de reuniões, formações, palestras, entre outras todas com o objetivo didático/pedagógico;
- h) Ressaltamos que a jornada de trabalho para o ano letivo de 2025, passará a vigorar a partir de 05/02/2025, após período de férias do grupo de docentes da Rede Municipal de Santo André, conforme previsto no Calendário Escolar do referido exercício;
- i) Para os docentes municipalizados, mantém-se a orientação da obrigatoriedade de encerramento da RPS até às 19h59;

A presente Orientação Normativa não se aplica aos servidores lotados na Secretaria de Educação, mas supervisionados por outras áreas.

Santo André, 27 de novembro de 2024.


ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária de Educação